



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº 840/2019-GPM/PD

PUBLICADO EM

23 / 10 / 2019
Samuel José da Silva
Secretário de Administração
Decreto: 010/2019-GPM/PD

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D ARCO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, e as normas estabelecidas pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, e as normas estabelecidas pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de PARÁ, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25%** (**vinte e cinco por cento**), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes: FPM, ITR, ICMS-DES, ICMS, IPVA, ITCMD e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do PARÁ;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020,

VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (CINQUENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2020, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devera obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Art.14 - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2019;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I (Anexo de Metas e Prioridades), da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de PAU D ARCO é de 7% (**sete por cento**).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (**cinco por cento**) da receita do Município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será encaminhado a Câmara Municipal até 30 de Outubro de 2019, e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 36 – As emendas ao projeto de Lei orçamentaria obedecerão ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau D'Arco.

Art. 37 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 39 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de PAU D ARCO, aos 21 dias do mês de OUTUBRO de 2019.

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D ARCO, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Encargos com Publicidade do Legislativo	1 un	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1 UN	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	840.000,00	40.000,00	880.000,00
Manutenção do Controle Interno	1 un	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL :		930.000,00	0,00	0,00	930.000,00	890.000,00	40.000,00	930.000,00

770.
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


FREDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.		Fontes de Recursos		Total	Natureza da Despesa		
		Convênios	Oper.Créditos	Corrente	Capital		Total		
Encargos com Publicidade do Executivo	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção da Controladoria Municipal	1 un	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	4.000,00	61.000,00	4.000,00	65.000,00
Manutenção da Procuradoria Municipal	1 un	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Manutenção da Residência Oficial	1 un	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1 un	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	10.000,00	770.000,00	10.000,00	780.000,00
TOTAL :		1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00	14.000,00	1.001.000,00	14.000,00	1.015.000,00

720
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDYSON SANTOS
Contador/CRCI - 9574 - PA

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos		Corrente	Capital	Total	
Aquisição de Imóveis e Desapropriações	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Precatórios Municipais	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Aquisição de Veículos Administrativos	1 un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Manutenção da Assessoria Jurídica	1 un	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	1 un	1.380.000,00	0,00	0,00	1.380.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.380.000,00
Manutenção e Capacitação dos Recursos Humanos	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Reserva de Contingência	1 UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL :		1.970.000,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.970.000,00

720.
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Contribuição Associativa - AMATCARAJÁS	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Contribuição Associativa - FAMEP	1 UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Contribuição Associativas - CNM	1 Un	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	1 UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	880.000,00	20.000,00	900.000,00
Contribuição ao PASEP	1 UN	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Amortização e Encargos com o Serviço da Dívida pública Interna	1 un	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	30.000,00	420.000,00	450.000,00
TOTAL :		1.710.000,00	0,00	0,00	1.710.000,00	1.270.000,00	440.000,00	1.710.000,00

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC 9574 - PA

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos		Corrente	Capital	Total	
Aquisição de Veículos Administrativos_FME	1 un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Construção Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares	1 un	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Encargos com Conselhos de Educação, FUNDEB, CAE, outros	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação	1 un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	5.000,00	80.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	1 un	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	30.000,00	1.500.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1 un	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PANE AEE	1 un	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1 un	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	1 un	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Médio	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE INDIGENA	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	1 un	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Transporte Escolar - PNATE Fundamental	1 un	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	1 un	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Transporte Escolar - PNATE MEDIO	1 un	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Transporte do Programa Nacional de Educação - QSE	1 un	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	40.000,00	200.000,00
TOTAL :		2.055.000,00	1.060.000,00	0,00	3.115.000,00	0,00	2.505.000,00	610.000,00	3.115.000,00

720.
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ

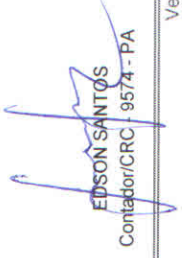
ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos		Natureza da Despesa	
		Tesouro Munic.	Oper.Créditos	Corrente	Capital
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas FUNDEB	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Manutenção das Atividades do ensino Fundamental/Adm-40%	1 un	3.020.000,00	0,00	2.900.000,00	120.000,00
Manutenção de Veículos Para o Transporte Escolar - FUNDEB 40%	1 un	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Remuneração dos Profissionais do Magistério e Suporte Pedagógico/60%	1 un	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00	0,00
TOTAL :		8.870.000,00	0,00	8.600.000,00	270.000,00
					8.870.000,00

720.
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Contador/CRC 9574 - PA

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio a Agricultura Familiar	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Apoio a Cadeia Produtiva da Apicultura e Aquicultura	1 UN	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00	110.000,00	40.000,00	150.000,00
Apoio ao Produtor Rural	1 UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
Aquisição de Maquinas e Implementos	1 UN	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Implantação e Manutenção da Feira do Produtor	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	15.000,00	35.000,00	50.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1 UN	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	435.000,00	15.000,00	450.000,00
TOTAL :		690.000,00	280.000,00	0,00	970.000,00	720.000,00	250.000,00	970.000,00


FREDSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito


EDSON SANTOS
 Contador/CRC : 9574 - PA

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Maquinas Pesadas, Veiculo de Transp e Equipamentos	1 un	10.000,00	90.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Aquisição de Veículos Administrativos Obras	1 UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1 un	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.870.000,00	30.000,00	1.900.000,00
Manutenção do Cemitério Municipal	1 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00
Manutenção dos Serviços Urbanos	1 UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção e Conservação de Maquinas Pesadas e Veiculos de Transportes	1 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas	1 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Construção da Orla do Rio Pau Darco	1 un	10.000,00	440.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
Construção de Praças, Parques e Jardins	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Ampliação do Sistema de Energia Elétrica	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Construção e Recuperação de Estradas, Ramais e Vicinais	1 un	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Construção e Recuperação de Pontes	1 un	15.000,00	135.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	1 un	100.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MDS	1 un	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00
TOTAL :		3.135.000,00	1.180.000,00	0,00	4.315.000,00	2.430.000,00	1.885.000,00	4.315.000,00

720
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA


ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio a Liga Esportiva	1 un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Apoio e Promoção a Manifestações Culturais	1 un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Construção de Quadras Poliesportivas	1 un	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1 un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	185.000,00	15.000,00	200.000,00
Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL :		220.000,00	250.000,00	0,00	470.000,00	205.000,00	265.000,00	470.000,00


FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Contábil/CRC/9574 - PA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Benefícios Eventuais	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Ação Social	1 UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (Cras, Cras vol., Scfv, Las)	1 un	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	290.000,00	10.000,00	300.000,00
Manutenção do Conselho de Assistência Social	1 un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	148.000,00	2.000,00	150.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1 un	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	510.000,00	20.000,00	530.000,00
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	47.000,00	3.000,00	50.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDEF	1 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00
Programa Primeira Infância no SUAS	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	46.000,00	4.000,00	50.000,00
TOTAL :		1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.195.000,00	55.000,00	1.250.000,00

720
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC-9574 - PA

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de SAAE, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção das Atividades do SAAE	1 un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	1 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00
Saneamento Urbano e Rural	1 un	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL :		600.000,00	700.000,00	0,00	1.300.000,00	580.000,00	720.000,00	1.300.000,00

720.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Fontes de Recursos		Total	Natureza da Despesa		
			Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	130.000,00	20.000,00	150.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	1 UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	27.000,00	3.000,00	30.000,00
TOTAL :		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	157.000,00	43.000,00	200.000,00

799
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital		
Aparelhamento de Unidades de Saúde	1 un	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Aparelhamento de Unidades do Hospital Municipal	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Aquisição de Ambulâncias	1 un	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Aquisição de Veículos Administrativos	1 un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Construção, Reforma, Ampliação de Unidades de Saúde	1 un	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1 un	1.330.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00	1.300.000,00	30.000,00	0,00	1.330.000,00
Manutenção das Campanhas de Vacinação	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1 un	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	310.000,00	10.000,00	0,00	320.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	16.000,00	4.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1 un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	480.000,00	20.000,00	0,00	500.000,00
Manutenção do Programa Academia de saúde	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1 un	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	395.000,00	5.000,00	0,00	400.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ	1 un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	0,00	250.000,00
Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB	1 un	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	300.000,00	20.000,00	0,00	320.000,00
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	1 un	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	745.000,00	5.000,00	0,00	750.000,00
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1 un	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	450.000,00	30.000,00	0,00	480.000,00
Reforma, Adaptação e Ampliação do Hospital Municipal	1 un	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	1 un	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	70.000,00	20.000,00	0,00	90.000,00
Tratamento Fora do Domicílio - TFD	1 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1 un	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.690.000,00	10.000,00	0,00	1.700.000,00

FREDSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito

EDSON SANTOS

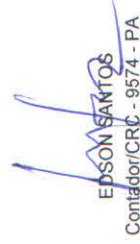
Contador/CRC - 9574 - PA

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2020:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos		Corrente	Capital	Total	
MACA Manutenção do Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF	I UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	210.000,00	10.000,00		220.000,00
TOTAL :		7.070.000,00	900.000,00	0,00	7.970.000,00	6.741.000,00	1.229.000,00		7.970.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		29.715.000,00	4.370.000,00	0,00	34.085.000,00	28.104.000,00	5.981.000,00		34.085.000,00


FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

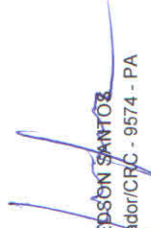
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0000 -Encargos Especiais

Objetivo:Garantir ações que possibilitem ao município o cumprimento de despesas que não contribuem para a manutenção das acoes de Governo e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços a população, quais sejam, parcelamentos de dividas, desapro

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital		
Precatórios Municipais	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Aquisição de Imoveis e Desapropriações	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00


FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


FREDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0001 -Ação Legislativa

Objetivo:A) Garantir a permanente manutenção do sistema de aprovação de Leis e Projetos de Leis, Planejamento e execução da atividades do Poder Legislativo, compreendendo desenvolvimento das atividades normais no exercício, com indicativos de realização de sessões

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Encargos com Publicidade do Legislativo	1 un	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1 UN	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	840.000,00	40.000,00	880.000,00
Manutenção do Controle Interno	1 un	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL :		930.000,00	0,00	0,00	930.000,00	890.000,00	40.000,00	930.000,00

720
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0002 -Gestão Pública de Qualidade

Objetivo:A) Garantir a manutenção permanente do processo administrativo das atividades desenvolvidas em todas as unidades gestoras do governo municipal, em todos os níveis, objetivando possibilitar o atendimento de forma ampliada e qualificada no decorrer do exerc

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Encargos com Publicidade do Executivo	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção da Controladoria Municipal	1 un	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	61.000,00	4.000,00	65.000,00
Manutenção da Procuradoria Municipal	1 un	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Manutenção da Residência Oficial	1 un	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1 un	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	770.000,00	10.000,00	780.000,00
Manutenção da Assessoria Jurídica	1 un	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	1 un	1.380.000,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.350.000,00	30.000,00	1.380.000,00
Aquisição de Veículos Administrativos	1 un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Manutenção e Capacitação dos Recursos Humanos	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	1 UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Contribuição Associativa - AMATCARAJÁS	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Contribuição Associativa - FAMEP	1 UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Contribuição Associativas - CNM	1 UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	1 UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	880.000,00	20.000,00	900.000,00
Contribuição ao PASEP	1 UN	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Amortização e Encargos com o Serviço da Dívida pública Interna	1 un	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	30.000,00	420.000,00	450.000,00
Manutenção dos Serviços Urbanos	1 UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00
Manutenção e Conservação de Maquinas Pesadas e Veículos de Transportes	1 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1 un	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.870.000,00	30.000,00	1.900.000,00
Aquisição de Maquinas Pesadas, Veículo de Transp e Equipamentos	1 un	10.000,00	90.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Aquisição de Veículos Administrativos_Obras	1 UN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas	1 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do Cemitério Municipal	1 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Construção de Praças, Parque e Jardins	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00

FREDSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CFC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0002 -Gestão Pública de Qualidade

Objetivo:A) Garantir a manutenção permanente do processo administrativo das atividades desenvolvidas em todas as unidades gestoras do governo municipal, em todos os níveis, objetivando possibilitar o atendimento de forma ampliada e qualificada no decorrer do exerc

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	
Ampliação do Sistema de Energia Elétrica	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Construção e Recuperação de Estradas, Ramais e Viciniais	1 un	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Construção e Recuperação de Pontes	1 un	15.000,00	135.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MDS	1 un	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	1 UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	27.000,00	3.000,00	30.000,00
TOTAL :		7.650.000,00	440.000,00	0,00	8.090.000,00	6.488.000,00	1.602.000,00	8.090.000,00

789

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0003 - Ensino Básico de Qualidade

Objetivo: A) Garantir a manutenção do processo de planejamento, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades desenvolvidas com educação. B) A autoridade competente, para consecução dos objetivos deste programa poderá formalizar convênios e/ou acordos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	1 UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAE INFANTIL	1 UN	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental	1 un	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00
Encargos com Conselhos de Educação, FUNDEB, CAE, outros	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	1 UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Manutenção do Programa Quota de Salário Educação - QSE	1 un	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	160.000,00	40.000,00	200.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE INDIGENA	1 UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Médio Escolar - PNATE MEDIO	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	1 un	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1 UN	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PANE AEE	1 UN	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1 un	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	1 un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	75.000,00	5.000,00	80.000,00
Construção Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares	1 un	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Aquisição de Veículos Administrativos_FME	1 un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Educação Fundamental/Adm-40%	1 un	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.470.000,00	30.000,00	1.500.000,00
Manutenção das Atividades do ensino Fundamental/Adm-40%	1 un	3.020.000,00	0,00	0,00	3.020.000,00	2.900.000,00	120.000,00	3.020.000,00
Manutenção de Veículos Para Transporte	1 un	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CFC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0003 -Ensino Básico de Qualidade

Objetivo: A) Garantir a manutenção do processo de planejamento, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades desenvolvidas com educação. B) A autoridade competente, para consecução dos objetivos deste programa poderá formalizar convênios e/ou acordos

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Escolar - FUNDEB 40% Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas FUNDEB	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Remuneração dos Profissionais do Magistério e Suporte Pedagógico/60%	1 un	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
TOTAL :		10.925.000,00	1.060.000,00	0,00	11.985.000,00	11.105.000,00	880.000,00	11.985.000,00


FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0004 -Esporte e Lazer

Objetivo:A) Desenvolver ações e projetos que potencialize o esporte amador e semiprofissional, a pratica de lazer, em todos os níveis para todas as idades. B) A autoridade competente poderá adequar espaço físico, quadro de pessoal, adquirir matérias de consumo div

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio a Liga Esportiva	1 un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Apoio e Promoção a Manifestações Culturais	1 un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Construção de Quadras Poliesportivas	1 un	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1 un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	185.000,00	15.000,00	200.000,00
Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL :		220.000,00	250.000,00	0,00	470.000,00	205.000,00	265.000,00	470.000,00

720.
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Conflador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0005 -Saúde de Qualidade

Objetivo:A) Garantir a manutenção do processo do planejamento, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades desenvolvidas com saúde pública municipal. B) A autoridade competente, para consecução dos objetivos deste programa poderá formalizar convênio

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	
Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1 UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	480.000,00	20.000,00	500.000,00
Manutenção do Programa Academia de saúde	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1 un	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	395.000,00	5.000,00	400.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ	1 un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00
Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB	1 un	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	300.000,00	20.000,00	320.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	16.000,00	4.000,00	20.000,00
Reforma, Adaptação e Ampliação do Hospital Municipal	1 un	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1 UN	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	450.000,00	30.000,00	480.000,00
Tratamento Fora do Domicílio - TFD	1 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	1 UN	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	745.000,00	5.000,00	750.000,00
Aquisição de Ambulâncias	1 un	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	1 un	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	70.000,00	20.000,00	90.000,00
Aparelhamento de Unidades de Saúde	1 un	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1 UN	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	310.000,00	10.000,00	320.000,00
Aparelhamento de Unidades do Hospital Municipal	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Aquisição de Veículos Administrativos	1 un	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Construção, Reforma, Ampliação de Unidades de Saúde	1 un	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1 un	1.330.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00	1.300.000,00	30.000,00	1.330.000,00

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO


ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0005 -Saúde de Qualidade

Objetivo:A) Garantir a manutenção do processo do planejamento, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades desenvolvidas com saúde pública municipal. B) A autoridade competente, para consecução dos objetivos deste programa poderá formalizar convênio

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Corrente	Capital	Total	
Manutenção das Campanhas de Vacinação	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MACA	1 un	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.690.000,00	10.000,00	1.700.000,00
Manutenção do Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF	1 UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	210.000,00	10.000,00	220.000,00
TOTAL :		7.070.000,00	900.000,00	0,00	7.970.000,00	6.741.000,00	1.229.000,00	7.970.000,00


FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Controlador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0006 -Promoção da Dignidade Social

Objetivo:A) Garantir a manutenção do sistema de planejamento, coordenação, execução, avaliação e controle social das ações assistenciais desenvolvidas pela unidade administrativa. B) Adequar espaço, quadro de pessoal, nos moldes da legislação. C) Estruturar a unit

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Conselho de Assistência Social	1 un	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDEF	1 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	47.000,00	3.000,00	50.000,00
Programa Primeira Infância no SUAS	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	46.000,00	4.000,00	50.000,00
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (Cras, Cras vol., Scfv, Las)	1 un	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	290.000,00	10.000,00	300.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Ação Social	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00
Benefícios Eventuais	1 un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	148.000,00	2.000,00	150.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1 un	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	510.000,00	20.000,00	530.000,00
TOTAL :		1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.195.000,00	55.000,00	1.250.000,00

720

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO


ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0007 -Gestão Ambiental

Objetivo:A) Implantar ações e projetos que objetivem o garantir o processo de Gestão Ambiental, com deslavrção do meio ambiente, recuperação das áreas degradadas, projeto de reflorestamento, implantação de unidade de produção de mudas e sementes. B)

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	1 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	130.000,00	20.000,00	150.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL :		170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	130.000,00	40.000,00	170.000,00

720
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EPSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

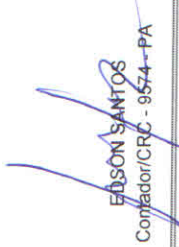
Programa : 0009 -Agropecuária, Agricultura e Pecuária

Objetivo: Garantir a implementação de ações de visem o desenvolvimento econômico do município, tais como: geração de empregos, captação de recursos. Incentivos as ações e cooperativas, expansão do setor industrial e demais atividades correlatas.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Oper. Créditos	Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos			Corrente	Capital	Total	
Apoio a Cadeia Produtiva da Apicultura e Aquicultura	1 UN	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00	110.000,00	40.000,00		150.000,00	
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1 UN	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	435.000,00	15.000,00		450.000,00	
Implantação e Manutenção da Feira do Produtor	1 un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	15.000,00	35.000,00		50.000,00	
Apoio ao Produtor Rural	1 UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00		150.000,00	
Apoio a Agricultura Familiar	1 un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00		20.000,00	
Aquisição de Maquinas e Implementos	1 UN	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00		150.000,00	
TOTAL :		690.000,00	280.000,00	0,00	970.000,00	720.000,00	250.000,00		970.000,00	

720

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574-PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

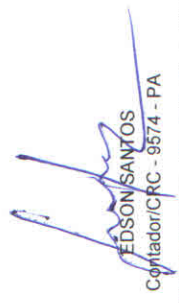
**ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

Programa : 0010 -Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: Promover a implementação de projetos e ações voltados para o desenvolvimento estrutural, condicionando o melhoramento da infraestrutura urbana do município, promovendo o embelezamento da cidade com arborização; promover a sinalização de ruas e prédios

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção da Oria do Rio Pau DArco	1 un	10.000,00	440.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	1 un	100.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL :		110.000,00	740.000,00	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	850.000,00

789
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito


EDSON SANTOS
Comitador/CRC - 9574 - PA

ESTADO DO PARÁ
PAU D ARCO

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Programa : 0011 -Saneamento Básico de Qualidade

Objetivo:A) Garantir a implementação de ações e projetos voltadas para o processo de saneamento pluvial e de esgoto, condicionando as melhores condições de vida a população. B) Desenvolver campanhas educativas sobre a coleta seletiva de lixo, a correta embalagem

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos			Total	Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos		Corrente	Capital		
Saneamento Urbano e Rural	1 un	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1 un	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção das Atividades do SAAE	1 un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	0,00	500.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	1 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL :		600.000,00	700.000,00	0,00	1.300.000,00	580.000,00	720.000,00	0,00	1.300.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO:		29.715.000,00	4.370.000,00	0,00	34.085.000,00	28.104.000,00	5.981.000,00	0,00	34.085.000,00

720

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EDSON SANTOS
Contador/CRC - 9574 - PA